



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

OF. Nº 081/2014 - VG

Guapirama – PR, 26 de março de 2014

**REF: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade da realização de “tapa buraco” em diversas ruas do município, utilizando 75 (setenta e cinco) toneladas do material **CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente**.

Ante o exposto, solicitamos a abertura de Processo Licitatório necessário ao caso e, encaminhamos em anexo, cópia de orçamento do referido material.

Salientamos a urgência do referido processo em que o caso requer.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Vanderlei Gregório de Oliveira

Chefe de Gabinete

Gerente Municipal de Convênios e Contratos

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dois de março, 460

Guapirama/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 27 de Março 2014

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **AQUISIÇÃO DE 75 TONELADAS DE CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO**, no valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 28 de março de 2014.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

"Aquisição de 75 toneladas de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente para realização de operação tapa-buraco em diversas ruas do Município."

Sendo a seguinte:

06 – Departamento de Obras e Serviços Públicos

001 – Divisão de Obras

06.001.04.122.0016.2-056 – Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo

D = 1017 – 3.3.90.30.24.00 – Material para manutenção de bens imóveis

FR – 0 – recursos Ordinários livres

D = 1018 – 3.3.90.30.24.00 – Material para manutenção de bens imóveis

FR – 504 - Royalties

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 31 de março de 2014

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE 75 TONELADAS DE CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO**, no valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária ofício em anexo na pagina anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Presencial, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 01 de abril 2014

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 75 TONELADAS DE CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPABURACO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO, no valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 02 de abril de 2014

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2014**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014 PROCESSO nº 028/2014

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0002-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **às 09h00min do dia 15 de abril de 2014**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo **Menor Preço por Lote**, no com o Objetivo de promover a **AQUISIÇÃO DE 75 TONELADAS DE CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPABURACO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decreto Municipal nº 797, de 08 de novembro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 005/2014, de 21 de janeiro de 2014, receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00 mim do dia 15/04/2014.

DATA DE ABERTURA: dia 15/04/2014.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.

1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 75 TONELADAS DE CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO; no quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no **Anexo I**, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 04.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 04.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama - Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;
- 04.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min** do dia **15/04**
- 04.04. /2014, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.05. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 04.06.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.07.** Até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 04.08.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 04.09.** Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a);
- 04.10.** As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 04.11.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 04.12.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.13.** O Termo de Credenciamento (**ANEXO II**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.14.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 05.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 05.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 05.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 05.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico.
- 05.01.04.** **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**
- 05.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 06.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

- 06.02. O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**), deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.02.01. A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.02.02. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 06.02.03. Marcas e demais referências que bem identifiquem os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto para aqueles que por sua natureza, não possuam marcas ou especificações; nestes casos, devendo ser informados como “SEM MARCA”;
- 06.02.04. Indicação do prazo de entrega do material, não superior a **24 (vinte quatro horas)**, contados a partir da emissão da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;
- 06.02.05. Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 06.02.06. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 06.02.07. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.02.08. O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;
- 06.03. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.04. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.05. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.06. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.07. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 06.08. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.09. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 06.10. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.11. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- 07.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- c) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**).
- d) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO X**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**exercício de 2012 ou 2013**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- b) As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- c) O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
- d) No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Declaração de Capacidade de Entrega, (**ANEXO VIII**);
- b) Atestado de Capacidade Técnica específico para este Município, (**ANEXO IX**) expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;
 - Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;
 - Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 07.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;
- 07.05. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 07.06. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 08.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03. **A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;**
- 08.04. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por Lote**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital
- 08.06. A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à “estimativa de valor”;
 - d) Com preços manifestadamente inexeqüíveis;
- 08.07. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;
- 09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 09.01.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;

- 09.01.01.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 09.01.02.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 09.01.03.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 09.01.04.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.01.** A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;
- 10.02.** Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- 10.03.** A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;
- 10.03.01.** Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;
- 10.04.** Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;
- 10.05.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 10.06.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR;
- 10.07.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;
- 10.08.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
- 10.09.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a)** Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.10.** Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.11.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.12.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.13.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 11.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 12.01.01.** Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

12.01.04. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

12.01.05. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.01. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;

13.02. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

13.03. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:

- a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- c) O preço unitário registrado na ata;
- d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- e) A indicação do respectivo processo licitatório.

13.04. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

13.05. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a. Advertência escrita:

- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b. Multas:

- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 - iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.
- c. Suspensão Temporária:**
- a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;
- d. Declaração de Inidoneidade:**
- a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.06.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.07.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 13.08.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 13.09.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 13.10.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 13.11.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

- 13.12. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 13.15. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19. A Licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 13.20. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

- 14.01. Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 14.02. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03. A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.01. Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

16.01. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

16.01.01. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

16.02. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

16.03. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

19.02. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 19.03. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 19.04. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 19.05. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 19.06. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 19.07. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guairama, Paraná;
- 19.08. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 19.09. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.
- 19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20. CASOS OMISSOS

- 20.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 21.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

21.02.

- | | | |
|---------------|---|---|
| a) ANEXO I | - | Termo de Referência – |
| b) ANEXO II | - | Termo de Credenciamento – |
| c) ANEXO III | - | Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação |
| d) ANEXO IV | - | Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes – |
| e) ANEXO V | - | Declaração que não emprega menores – |
| f) ANEXO VI | - | Declaração de ME ou EPP – |
| g) ANEXO VII | - | Espelho da Proposta de Preços – |
| h) ANEXO VIII | - | Declaração de Capacidade de Entrega e Execução – |
| - | - | - |
| i) ANEXO IX | - | Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocia |
| j) ANEXO X | - | Minuta do Contrato – |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama - PR, 02 de Abril de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro (a)

EQUIPE DE APOIO:

- **LEILA DE OLIVEIRA MORAES**
-
- **AMAURI CORREA DE ALMEIDA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I
-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 028/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 75 TONELADAS DE CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO

01.DO VALOR:

01.01. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

02.DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses;**

02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03.PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

03.01. A entrega do objeto **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante** no prazo máximo de **03 (três dias)** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;

03.02. **Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;**

03.03. O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

03.04. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;

03.05. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/ Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

03.06. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2014.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **017/2014**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2014.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **017/2014**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)
(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2014

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (razão social do
licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do
Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2013. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de ____ de 2014. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº ____/____.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de _____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 017/2014.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 75 TONELADAS DE CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE
PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO**

O signatário da presente, em nome da proponente
_____, para todos os fins legais e necessários,
declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas
quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, ____ de ____ de 2014

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

ANEXO IX
-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014 – PROCESSO Nº 028/2014.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 028/2014.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____/_____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **017/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

- 1.1. O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE 75 TONELADAS DE CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial
- 1.2. nº 017/2014, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.2.1. A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **03 (três) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hras, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. O Contrato terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

8.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:

a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização-

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas-

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 10.6.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18.** A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19.** Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.

11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 017/2014
PROCESSO 028/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando **AQUISIÇÃO DE 75 TONELADAS DE CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO**

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 017/2014 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **15 de abril de 2014 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 02 de Abril de 2014.


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

JOÃO MATTAR OLIVATO, Prefeito Municipal de Cambaíba.

Art. 1º. Ficam ampliadas de 4 (quatro) para 7 (sete) as vagas em Concurso Público, referentes ao Edital nº 01/2012 e 1.285/2012, para o cargo de Professor de Educação Física.

Prefeitura Municipal de Cambara, UZ de abril de 2014.

Prof. Dr. Roberto de Cambará

DECRETO Nº 139/14

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com a finalidade de assegurar a realização do concurso Público de Provas, realizado em 11 de 2011, regulamentado pelo Edital nº 001/2011-PMSAP, autoriza a publicação do Edital nº 001/2011-PMSAP, a partir de 20 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto na Lei nº 02/93, de 02/02/2001 e no Decreto nº 02/06, de 07/08/2001;

Considerando o Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos sobre a Estrutura Organizacional, de 17 de março de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município;

de Cargos e o Sistema de Carreira no Serviço Público;

Considerando o disposto nos itens 11.1 e 11.2, do Edital nº 001/2011-PMSAP:

Considerando, finalmente, o teor do Decreto nº 002/11, que Homologa o Resultado do Concurso Público, Decreto nº 02/93, artigo 13, I, a partir de 02 de abril de 2014, para Art. 1º - Fica NOMEADA em caráter efetivo, de acordo com o Edital nº 002/11, o(a) candidato(a) aprovado(a) no concurso público criado pela Lei nº 990, de 04 de fevereiro de 2011, na pessoa abaixo relacionada, com vencimento correspondente ao estabelecido no Anexo II do Edital nº 002/11, inicial da respectiva referência, tabela de cargos e valores fixada pela Lei nº 990, de 04 de fevereiro de 2011, como segue:

Cargo: TECNICO CIVIL EN

1- PRISCIELLE SANTOS DA COSTA 1º
Art.2º - As Pessoas nomeadas no art. 1º deste d
Art.2º - As Pessoas nomeadas no art. 1º deste d

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. -
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO
PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL D
DOS REIS, em 1º de abril de 2014. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Profeta Municipal

Nº 017/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE 75 TONELADAS DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 017/2014 e seus anexos

Data e Horário da Sessão Pública: 15 de abril de 2014 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sítio à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.capirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – **fone/fax: (0**43) 3573-1122**

Guapirama - PR: 02 de Abril de 2014.

PREGOEIRA

Pregão Presencial nº. 032/2014

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de um veículo zero km tipo sedan e 01 moto 0km, conforme solicitação do Chefe de Gabinete.

Assim sendo, a realização do referido pregão será no dia: 5/04/2014, a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município.

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de citações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 1h00min e das 13h30min às 15h30min.

Ribeirão do Pinhal, 02 de abril de 2014.

Fayçal Melhem Chamma Junior

Pregoeiro Municipal

outras providências

O Prefeito Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1562/2013 de 20/12/2013.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 49.000, (quarenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
09.000.00.000.0000.0.000.	
09.001.00.000.0000.0.000.	
09.001.20.606.1002.2.350.	
SEC. MUNIC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	
DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	
MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DOS SERVICOS URBANOS	
01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total Suplementação:	49.000,00

Artigo 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, envia-se como recurso o Carrelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
99.000,00.000.000.000.000.	SEC. MUNIC. AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO	
99.001.00.000.000.000.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
99.001.20.606.1002.2.250.	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
514 - 3.1.90.11.00.00.	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	29.000,00
	PESSOA CIVIL	
0.000.00.000.000.000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0.004.00.000.000.000.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
0.004.15.452.1002.2.350.	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
613 - 3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00

Total Redação: 49.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2014.

JOAO MATTAR OLIVATO
PREFEITO



R.M. REZENDE & CIA LTDA

Rodovia PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim

CEP : 86.430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Fone : (43) 3534-5048 e-mail : rmr.pav@gmail.com

CNPJ : 14.797.407/0001-04 INSCR : 905.83255-78

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Santo Antônio da Platina, PR, 15 de Abril de 2014.

A Pregoeira e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2014.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. **Ricardo Mendes Rezende**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.222.689 SSP PR e inscrito no CPF/MF nº 464.419.809-91, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **017/2014**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa **R.M. Rezende & Cia Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.797.407/0001-04, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

JOSE ARTHUR RITTI TABELÃO


R.M. REZENDE & CIA LTDA.

Rogério Mendes Rezende

RG 4.346.719-0 SSP PR

CPF/MF 694.222.069-87


RICARDO MENDES REZENDE

RG 2.222.689 SSP PR

CPF/MF 464.419.809-91





R.M. REZENDE & CIA LTDA

Rodovia PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim

CEP : 86.430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Fone : (43) 3534-5048 e-mail : rmr.pav@gmail.com

CNPJ : 14.797.407/0001-04 INSCR : 905.83255-78

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Santo Antônio da Platina - PR, 15 de Abril de 2014.

A Pregoeira e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



R.M. REZENDE & CIA LTDA.

Rogério Mendes Rezende

RG 4.346.719-0/SSP PR

CPF/MF 694.222.069-87

14.797.407/0001-04

R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP

Rod. PR 439 - Km 4, s/nº

São Joaquim - CEP 86430-000

Santo Antônio da Platina - Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ROBERTO MENDES DE REZENDE

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.946.719-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/04/1985

NOME ROBERTO MENDES DE REZENDE

FILIAÇÃO LEVY REZENDE MARIA GENICIA MENDES DE REZENDE

NATURALIDADE STO. ANT. PLATINA/PR DATA DE NASCIMENTO 02/05/1970

DOS ORIGEM COMARCA=STO ANT PLATINA/PR, SEDE C.NASC 48328, LIVRO=78, FOLHA=195

CRA

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 116 DE 29/06/83

SECRETARIA DA RECEITA - FEDERAL

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF 694222069-87

ROBERTO MENDES DE REZENDE

NASCIMENTO 02.05.70

ASSINATURA DO TITULAR

SELO DE AUTENTICIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE INTERFERENCIA, INCLUSIVE PARA A INSCRIÇÃO NO CADASTRO DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA GERAL DA RECEITA

001/0038-87

15/05/88

BANCO DO BRASIL

00000000000000000000

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR: INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SIF

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

ET000545

SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO

JOSÉ ARTHUR RITTI

Tabellão Viável através do decreto nº 9044/86 do Governador de Paraná

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FE.

12 JUL. 2013

JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabellão

Rua Ruy Barbosa, 771 Fone: 3534-3634

Santo Antônio da Platina - Paraná

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

P. [Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.222.689-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.222.689-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/12/2009

NOME: RICARDO MENDES REZENDE

FILIAÇÃO: LEY REZENDE MARIA GENCIA MENDES REZENDE

NATURALIDADE: STO ANT. PLATINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 15/10/1963

DIG. ORUÇIM: COMARCA-S ANT PLATINA/PR, DA SEDE C.CAS=2023, LIVRO=7B, FOLHA=265

CPF: 464.419.809-01

CURTEBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/03

É PROIBIDO PLASTIFICAR





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2014

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 005/2014, de 21/01/2014, **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **LEILA DE OLIVEIRA e AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 017/2014, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 75 TONELADAS DE CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº. 017/2014

Verificou-se a presença da empresa, com seu respectivo representante: **1. R.M REZENDE& CIA LTDA, representado pelo senhor RICARDO MENDES REZENDE portador da cédula de identidade RG n. 2.222.689SSP/PR;** que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas.

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta, que apresentou o resultado que consta no **relatório anexo.**

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegando ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pelas empresas vencedoras, as quais se comprometeram a fornecer o serviço constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação da seguinte forma:

R.M REZENDE& CIA LTDA pelo valor de R\$ 14.925,00 (quatorze mil e novecentos e vinte e cinco reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.

**WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA**

EQUIPE DE APOIO:

LEILA DE OLIVEIRA

AMAUURI CORREA DE ALMEIDA

Licitante:

R.M REZENDE& CIA LTDA

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 28/2014 - Pregão - Normal

Objeto: AQUISIÇÃO DE DE CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

Expedição: 02/04/2014

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
R.M REZENDE E CIA LTDA	RICARDO MENDES REZENDE	Não Especificado
		Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CBUQ	UND	200,0000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
	1	R.M REZENDE E CIA LTDA		200,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CBUQ	UND	200,0000	-
Sem Lances					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CBUQ	UND	200,0000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
	1	R.M REZENDE E CIA LTDA		199,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CBUQ	UND	200,0000	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CBUQ	UND	200,0000	-
Ordem	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	R.M REZENDE E CIA LTDA			199,0000	-0,50

HABILITAÇÃO

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 28/2014 - Pregão - Normal

Objeto: AQUISIÇÃO DE DE CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

Expedição: 02/04/2014

Homologação:

Situação: Aberta

Fornecedor	Situação
R.M REZENDE E CIA LTDA	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CBUQ	UND	200,0000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
	1	R.M REZENDE E CIA LTDA		199,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		R.M REZENDE E CIA LTDA			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	CBUQ	UND	199,0000	



R.M. REZENDE & CIA LTDA

Rodovia PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim

CEP : 86.430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Fone : (43) 3534-5048 e-mail : rmr.pav@gmail.com

CNPJ : 14.797.407/0001-04 INSCR : 905.83255-78

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa: **R.M.REZENDE & CIA LTDA.**

CNPJ: **14.797.407/0001-04**

Insc. Estadual: **905 832 55-78**

Endereço completo: **Rodovia PR 439, km 4, Bairro São Joaquim**

CEP: **86.430-000 – Santo Antônio da Platina – Paraná**

Fone/Fax **(43) 3534-5048**

E-mail : **rmr.pav@gmail.com**

Banco : **Caixa Econômica Federal**

Agência : **0405 C/C : 1387-7**

Nome signatário do futuro contrato: **Rogério Mendes Rezende**

Endereço para envio do contrato: **Rua Marechal Deodoro, 1100 – Centro**

CEP: **86.430-000 - Santo Antônio da Platina - PR**

Santo Antônio da Platina – PR, 15 de Abril de 2014.

À Pregoeira e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referência: **Pregão Presencial nº 017/2014**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de **24 (Vinte e quatro) horas**, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: **30 (Trinta) dias.**

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (Sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.



R.M. REZENDE & CIA LTDA.

Rodovia PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim

CEP : 86.430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Fone : (43) 3534-5048 e-mail : rmr.pav@gmail.com

CNPJ : 14.797.407/0001-04 INSCR : 905.83255-78

Referência: Pregão Presencial nº 017/2014

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 017/2014.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

14.797.407/0001-04

R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP

Rod. PR 439 - Km 4, s/nº

São Joaquim - CEP 86430-000

Santo Antônio da Platina - Paraná


R.M. REZENDE & CIA LTDA.

Rogério Mendes Rezende

RG 4.346.719-0/SSP PR

CPF/MF 694.222.069-87



R.M. REZENDE & CIA LTDA

Rodovia PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim

CEP : 86.430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Fone : (43) 3534-5048 e-mail : rmr.pav@gmail.com

CNPJ : 14.797.407/0001-04 INSCR : 905.83255-78

À Pregoeira e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná

Referência : Pregão Presencial n.º 17/2014
Processo nº 028/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 75 TONELADAS DE CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unit	Preço total
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) - SEM MARCA	75,00	TON	200,00	15.000,00
TOTAL					15.000,00

Santo Antônio da Platina - PR, 15 de Abril de 2014.

R.M. REZENDE & CIA LTDA.

Rogério Mendes de Rezende

Sócio - Administrador

RG N.º 4.346.719-0

CPF: 694.222.069-87

14.797.407/0001-04

R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP

Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 111512014-88888407

Nome: R. M. REZENDE & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 14.797.407/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/04/2014.

Válida até 11/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14797407/0001-04

Razão Social: R M REZENDE E CIA LTDA

Endereço: ROD PR 439 KM 4 4 / SAO JOAQUIM / SANTO ANTONIO DA
PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2014 a 06/05/2014

Certificação Número: 2014040709030011262590

Informação obtida em 14/04/2014, às 08:56:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]



R.M. REZENDE & CIA LTDA

Rodovia PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim

CEP : 86.430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Fone : (43) 3534-5048 e-mail : rmr.pav@gmail.com

CNPJ : 14.797.407/0001-04 INSCR : 905.83255-78

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2014

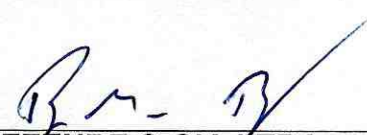
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

R.M. Rezende & Cia.Ltda., inscrita no CNPJ nº14.797.407/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Ricardo Mendes Rezende, portador da Carteira de Identidade nº 2.222.689-4/SSPPR e do CPF nº 464.419.809-91, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Santo Antônio da Platina – PR, 15 de Abril de 2014.


R.M. REZENDE & CIA LTDA.

Rogério Mendes Rezende

RG 4.346.719-0/SSP PR

CPF/MF 694.222.069-87


Élcio Baptista de Almeida

CRC Nº 037.775/O-8 PR

CPF 531.947.649-34

CONTADOR

ALMEIDA CONTABILIDADE E ASSES S/S LTDA

ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA

RG: 4.386.718-0 / SSP PR

CPF: 531.947.649-34

CRC: 037.775/O-8

14.797.407/0001-04

R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP

Rod. PR 439 - Km 4, s/nº

São Joaquim - CEP 86430-000

Santo Antônio da Platina - Paraná



R.M. REZENDE & CIA LTDA

Rodovia PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim

CEP : 86.430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Fone : (43) 3534-5048 e-mail : rmr.pav@gmail.com

CNPJ : 14.797.407/0001-04 INSCR : 905.83255-78

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Santo Antônio da Platina - PR, 15 de Abril de 2014.

A Pregoeira e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2014.

Prezados Senhores:

A Proponente **R.M.REZENDE & CIA. LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.797.407/0001-04 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

R.M. REZENDE & CIA LTDA.

Rogério Mendes Rezende

RG 4.346.719-0/SSP PR

CPF/MF 694.222.069-87

14.797.407/0001-04

R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP

Rod. PR 439 - Km 4, s/nº

São Joaquim - CEP 86430-000

Santo Antônio da Platina - Paraná



R.M. REZENDE & CIA LTDA

Rodovia PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim

CEP : 86.430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Fone : (43) 3534-5048 e-mail : rmr.pav@gmail.com

CNPJ : 14.797.407/0001-04 INSCR : 905.83255-78

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Santo Antônio da Platina – PR, 15 de Abril de 2014.

A Pregoeira e Equipe de Apoio

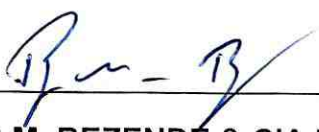
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **017/2014**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



R.M. REZENDE & CIA LTDA.

Rogério Mendes Rezende

RG 4.346.719-0/SSP PR

CPF/MF 694.222.069-87


[14.797.407/0001-04]

R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP

Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
[Santo Antônio da Platina - Paraná]




R.M. REZENDE & CIA LTDA

Rodovia PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim

CEP : 86.430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Fone : (43) 3534-5048 e-mail : rmr.pav@gmail.com

CNPJ : 14.797.407/0001-04 INSCR : 905.83255-78

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014 – PROCESSO Nº 028/2014.

Prezados Senhores

R.M.REZENDE & CIA. LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 04.797.407/0001-04, com sede à Rodovia PR, KM 4, representada por seu sócio Rogerio Mendes Rezende, portador da Carteira de Identidade nº 4.346.719-0 inscrito no CPF/MF nº 694.222.069-87, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Santo Antônio da Platina – PR, 15 de Abril de 2014


R.M. REZENDE & CIA LTDA.

Rogério Mendes Rezende

RG 4.346.719-0/SSP PR

CPF/MF 694.222.069-87


14.797.407/0001-04

R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP

Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.797.407/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/12/2011
NOME EMPRESARIAL R. M. REZENDE & CIA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD PR 439 KM 4	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAQUIM	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **14/04/2014** às **08:55:56** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

[Assinatura manuscrita]
[Assinatura manuscrita]
[Assinatura manuscrita]



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 1092/2014

CONTRIBUINTE:14797407000104/R M REZENDE & CIA LTDA
CPF / CNPJ...:14.797.407/0001-04
VALIDA ATÉ...:25/04/2014
REQUERENTE...:ESCRITORIO ALMEIDA

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dias para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 24 de Fevereiro de 2014

Código de autenticidade da certidão:833376288833376

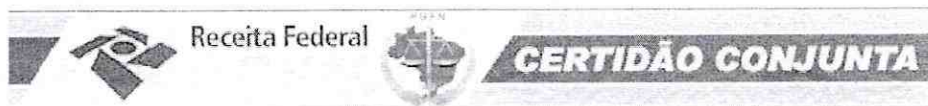
Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81720000000-5 00003948201-3 40425000000-1 00010920249-9



[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. M. REZENDE & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 14.797.407/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:08:02 do dia 19/02/2014 <hora e data de Brasília>.

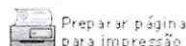
Válida até 18/08/2014.

Código de controle da certidão: **A977.AD31.F764.4F88**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Handwritten signature and initials

TERMO DE ABERTURA

LIVRO N°. 000002

Contém este livro 000030 páginas eletronicamente numeradas de 000001 a 000030 e servirá de Livro Diário, para o lançamento das operações do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

Nome: R M REZENDE & CIA LTDA
Endereço: PR 439 KM 4
Município: Santo Antônio da Platina
Bairro: SAO JOAQUIM
Reg. C. Social: 41207241329
Insc.Est: 90583255-78

Número: S/N
Estado: PR

Data: 16/12/2011
CNPJ (MF): 14.797.407/0001-04

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas páginas de número 000001 a 000030 de acordo com a instrução normativa N°. 3 de 19/08/86 baixada pelo diretor regional do registro do comércio, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

Santo Antônio da Platina - PR , 01 de Janeiro de 2012

ROGERIO MENDES DE REZENDE
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF - 694.222.069-87
R M REZENDE & CIA LTDA

ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
CRC - PR-037775/O-8
Contador

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Termo de Autenticação 13/100202-3

O presente livro/ficha, por mim examinado e conhecido, atesta-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e funcionamento.

SANTO ANTONIO DA PLATINA

FABIO TOLEDO FONSECA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Empresa R M REZENDE & CIA LTDA (0088)

CNPJ/CPF: 14.797.407/0001-04

End.: RODOVIA PR 439 KM 4 S/N--SAO JOAQUIM - CEP: 86430-000

Município: Santo Antônio da Platina UF: PR

Emitido em: 31/12/2012

Período: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2012 NIRE: 41207241329

Dt.Registro: 16/12/2011

	2011	2012
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	0,00	422.124,90
VENDAS DE PRODUTOS	0,00	114.764,45
PRESTACAO DE SERVICOS	0,00	307.360,45
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	0,00	(24.550,59)
IMPOSTO SIMPLES S/VENDAS DE INDUSTRIA	0,00	(24.550,59)
RECEITA LIQUIDA	0,00	397.574,31
RECEITA LIQUIDA INDUSTRIAL	0,00	90.213,86
RECEITA LIQUIDA SERVICOS	0,00	307.360,45
CUSTOS DAS VENDAS	0,00	(28.041,20)
DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00	(28.041,20)
LUCRO BRUTO	0,00	369.533,11
LUCRO BRUTO INDUSTRIAL	0,00	62.172,66
LUCRO BRUTO DE SERVICOS	0,00	307.360,45
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	(8.083,68)
DESPESAS COM VENDAS	0,00	(5.604,03)
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	(2.479,65)
RESULTADO OPERACIONAL	0,00	361.449,43
RESULTADO ANTES DA PROV DA CONTR. SOCIAL	0,00	361.449,43
RESULTADO ANTES DA PROV DO IMPOSTO DE RENDA	0,00	361.449,43
RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	361.449,43

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.



Empresa R M REZENDE & CIA LTDA (0088)

CNPJ/CPF: 14.797.407/0001-04

End.: RODOVIA PR 439 KM 4 S/N--SAO JOAQUIM - CEP: 86430-000

Município: Santo Antônio da Platina UF: PR

Emitido em: 11/12/2011

Período: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2012 NIRE: 41207241329

Dt.Registro: 16/12/2011

	2011	2012
A T I V O	200.000,00	573.786,73
CIRCULANTE	200.000,00	473.786,73
DISPONIBILIDADES	200.000,00	444.011,73
CAIXA	200.000,00	330.183,81
BANCOS CONTAS CORRENTES	0,00	113.827,92
ESTOQUES	0,00	29.775,00
MATERIA PRIMA	0,00	29.775,00
NAO CIRCULANTE	0,00	100.000,00
IMOBILIZADO	0,00	100.000,00
IMOBILIZADOS TECN. TANGIVEIS	0,00	100.000,00

Handwritten signature and initials:
[Signature]
[Initials]

Balanco Patrimonial (Valores Expressos em Reais)

Empresa R M REZENDE & CIA LTDA (0088)

CNPJ/CPF: 14.797.407/0001-04

End.: RODOVIA PR 439 KM 4 S/N--SAO JOAQUIM - CEP: 86430-000

Município: Santo Antônio da Platina UF: PR

Emitido em: 31/

Dt.Registro: 16/

Período: Janeiro a Dezembro	Data Encerramento: 31/12/2012	NIRE: 41207241329		
			2011	2012
P A S S I V O			200.000,00	573.786,73
CIRCULANTE			0,00	12.337,30
OBRIGACOES TRABALHISTAS			0,00	3.353,64
FOLHA DE PAGAMENTOS EMPREGADOS			0,00	2.806,31
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			0,00	547,33
OBRIGACOES TRIBUTARIAS			0,00	8.983,66
IMPOSTOS E CONTRIB. S/RECEITAS			0,00	8.983,66
PATRIMONIO LIQUIDO			200.000,00	561.449,43
CAPITAL			200.000,00	200.000,00
CAPITAL SOCIAL			200.000,00	200.000,00
RESERVAS			0,00	361.449,43
RESERVAS DE LUCROS			0,00	361.449,43

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial Comparativo, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na importância de

Exercício: 2011 Valor: R\$ 200.000,00

DUZENTOS MIL REAIS

Exercício: 2012 Valor: R\$ 573.786,73

QUINHENTOS E SETENTA E TRES MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico e que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

Santo Antônio da Platina - PR / 31 DE DEZEMBRO DE 2012

ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA

Contador CRC: PR-037775/O-8

CPF: 531.947.649-34 RG: 4.386.718-0

R M REZENDE & CIA LTDA

ROGERIO MENDES DE REZENDE

SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 694.222.069-87 RG: 4.346.719-0

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO DIRETO (VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

Página:00027

R M REZENDE & CIA LTDA (0088)

CNPJ/CPF: 14.797.407/0001-04

End.: RODOVIA PR 439 KM 4 S/N--SAO JOAQUIM

Município: Santo Antônio da Platina UF: PR

Período: Janeiro a Dezembro

NIRE: 41207241329

Emitido em: 31/12/2012

Dt.Registro: 16/12/2011

	2011	2012
FLUXO DE CAIXA DA ATIVIDADE OPERACIONAL		
(+)Receitas Operacionais	0,00	422.124,90
(-)Pagamentos a Fornecedores	0,00	57.816,20
(-)Pagamentos de Despesas Operacionais	0,00	32.634,27
(+)Passivo Circulante no Final do Período	0,00	12.337,30
(-)Caixa Gerado (+) Consumido (-) na Atividade Operacional	0,00	344.011,73
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
(+)Recebimento por Venda de Ações ou Integralização de Capital	200.000,00	0,00
(-)Caixa Gerado (+) ou Consumido (-) na Atividade de Financiamento	200.000,00	0,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(-)Pagamentos por Aquisição de Ativos Imobilizados	0,00	100.000,00
(-)Caixa Gerado (+) ou Consumido (-) na Atividade de Investimento	0,00	-100.000,00
CAIXA GERADO OU CONSUMIDO	0,00	0,00
(+)Variação no Disponível (1+2+3)	200.000,00	244.011,73
SALDO DO DISPONÍVEL NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	0,00	200.000,00
SALDO DO DISPONÍVEL NO FINAL DO EXERCÍCIO (4+5)	200.000,00	444.011,73

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo Financeiro.

Santo Antônio da Platina - PR / 31 DE DEZEMBRO DE 2012

ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA

CPF: 531.947.649-34

RG: 4.386.718-0

Contador

CRC: PR-037775/O-8

R M REZENDE & CIA LTDA

ROGERIO MENDES DE REZENDE

SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 694.222.069-87 RG: 4.346.719-0

Empresa: R M REZENDE & CIA LTDA

Página: 00028

CNPJ: 14.797.407/0001-04

NIRE: 41207241329

Dt.Registro: 16/12/2011

End: RODOVIA PR 439 KM 4 S/N--SAO JOAQUIM

Município: Santo Antônio da Platina

UF: PR

Emitido em: 31/12/2012

Período: Janeiro a Dezembro

Data da Apuração: 31/12/2012

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS (Valores em Reais)

	2011	2012
01.Saldo anterior de lucros acumulados.....(+)	0,00	0,00
02.Ajustes credores de períodos-base anteriores.....(+)	0,00	0,00
03.Correção monetária de lucros acumulados.....(+)	0,00	0,00
04.Reversão de reservas.....(+)	0,00	0,00
05.Outros recursos.....(+)	0,00	0,00
06.Lucro líquido do período-base.....(+)	0,00	361.449,43
07.Saldo anterior de prejuízos acumulados.....(-)	0,00	0,00
08.Ajustes devedores de períodos-base anteriores.....(-)	0,00	0,00
09.Correção monetária de prejuízos acumulados.....(-)	0,00	0,00
10.Prejuízo líquido do período-base.....(-)	0,00	0,00
Soma de recursos.....	0,00	361.449,43
11.Transferência para reservas.....(+)	0,00	0,00
12.Dividendos ou lucros distribuídos, pagos ou creditad.(+)	0,00	0,00
13.Imposto sobre o lucro líquido.....(+)	0,00	0,00
14.Parcelas dos lucros incorporados ao capital.....(+)	0,00	0,00
15.Outras aplicações.....(+)	0,00	0,00
Soma das aplicações.....	0,00	0,00
Lucros ou prejuízos acumulados.....	0,00	361.449,43

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados.

Santo Antônio da Platina - PR / 31 DE DEZEMBRO DE 2012

ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA

Contador

CRC: PR-037775/0-8

CPF: 531.947.649-34

RG: 4.386.718-0

ÓRG.EMISSION: SSP UF: PR

R M REZENDE & CIA LTDA

ROGERIO MENDES DE REZENDE

SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 694.222.069-87 RG: 4.346.719-0

ÓRG.EMISSION: SESP UF: PR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

I - CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 01

A empresa R M de Rezende & Cia Ltda, é uma Sociedade Limitada, tendo como atividade econômica a fabricação de massa asfáltica, construção e recuperação de vias em perímetro urbano, autoestrada, rodovias, ruas, praças, calçadas e construção de edifícios comerciais, industriais e residenciais de qualquer tipo, tendo sua sede na Rodovia PR 439, KM 4, S/N - São Joaquim, e foro no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 02

As demonstrações Contábeis do Exercício findo 31/12/2012 estão sendo apresentadas em conformidade com as praticas contábeis emanadas da legislação societária e com normas e procedimentos determinados pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

III – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

NOTA 03 – O resultado é apurado pelo regime de competência de exercícios para apropriação de receitas, custos e despesas correspondentes.

NOTA 04 – As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas em REAIS (Moeda Nacional).

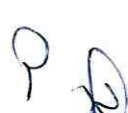
NOTA 05 – Os direitos e obrigações estão em conformidade com seus efetivos valores reais constantemente atualizados até a data de encerramento das demonstrações.

Santo Antônio da Platina – PR, 31 de Dezembro de 2012.


Rogerio Mendes de Rezende
Socio Administrador


Elcio Baptista de Almeida
Contador



T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

LIVRO N°. 000002

Contém este livro 000030 páginas eletronicamente numeradas de 000001 a 000030 e servirá de Livro Diário, para o lançamento das operações do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

Nome: R M REZENDE & CIA LTDA

Endereço: PR 439 KM 4

Município: Santo Antônio da Platina

Bairro: SAO JOAQUIM

Reg. C. Social: 41207241329

Insc.Est: 90583255-78

Número: S/N

Estado: PR

Data: 16/12/2011

CNPJ(MF): 14.797.407/0001-04

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas páginas de número 000001 a 000030 de acordo com a instrução normativa N°. 3 de 19/08/86 baixada pelo diretor regional do registro do comércio, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

Santo Antônio da Platina - PR , 31 de Dezembro de 2012

ROGERIO MENDES DE REZENDE
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF - 694.222.069-87
R M REZENDE & CIA LTDA

ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
CRC - PR-037775/O-8
Contador

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
LUANA PAVAN GIOVANNETTI
DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI
SONIA MARIA PAVAN GIOVANNETTI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

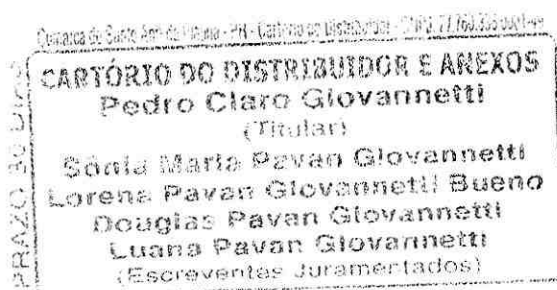
R. M. REZENDE E CIA LTDA EPP

CNPJ 14.797.407/0001-04, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 14 de Abril de 2014, 13:26:33

DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI





R.M. REZENDE & CIA LTDA

Rodovia PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim

CEP : 86.430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Fone : (43) 3534-5048 e-mail : rmr.pav@gmail.com

CNPJ : 14.797.407/0001-04 INSCR : 905.83255-78

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

A Pregoeira e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referência: **Pregão Presencial nº 017/2014.**

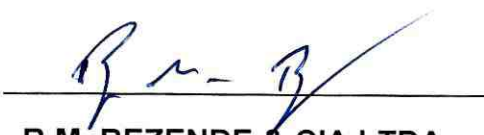
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 75 TONELADAS DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO.

O signatário da presente, em nome da proponente **R.M.REZENDE & CIA LTDA.**, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Santo Antônio da Platina - PR, 15 de Abril de 2014.


R.M. REZENDE & CIA LTDA.

Rogério Mendes Rezende

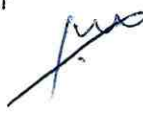
RG 4.346.719-0/SSP PR

CPF/MF 694.222.069-87

14.797.407/0001-04

R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP

Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná







Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90583255-78	14.797.407/0001-04	01/2012

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	R M REZENDE & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	ROD PR 439 KM 4, SN - SAO JOAQUIM - CEP 86430-000
Município de Instalação	SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR, DESDE 01/2012
(Estabelecimento Matriz)	

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 01/2012
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	1921-7/00 - FABRICACAO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETROLEO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	694.222.069-87	ROGERIO MENDES DE REZENDE	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	565.302.779-00	ROSSANA MENDES REZENDE	SÓCIO
CPF	239.100.979-87	LEVY REZENDE JUNIOR	SÓCIO
CPF	033.623.329-94	LISANDRA MOTTA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 14/05/2014.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado CAD/ICMS Nº 90583255-78 Emitido Eletronicamente via Internet 14/04/2014 11:05:57 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--	---

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11704235-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.797.407/0001-04

Nome: R M REZENDE & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 13/08/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 11704235-53 Emitida Eletronicamente via Internet 15/04/2014 - 08:10:27 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--	--

[Handwritten signatures and initials]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
RUA TIRADENTES, Nº 263, CENTRO - Centro
Santo Antônio da Platina - PR - CEP: 86430-000
Fone: (43) 3534-3600 - Fax: (43) 3534-3600
WWW.SANTOANTONIODAPLATINA.PR.GOV.BR -
VIG@SANTOANTONIODAPLATINA.PR.GOV.BR



A Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições e de acordo a Legislação vigente, concede ao estabelecimento a presente.

LEI MUNICIPAL Nº 30 DE DEZEMBRO DE 1990, E LEI MUNICIPAL Nº 530 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2006

LICENÇA SANITÁRIA Nº 1930/2013

Razão Social: R. M. REZENDE & CIA. LTDA.

Nome Fantasia:

CNPJ/CPF: 14.797.407/0001-04

Endereço: RODOVIA PR-439, Km 4, Nº S/N

Bairro: SÃO JOAQUIM

Município: Santo Antônio da Platina

Ramo de Subclasse:

fabricação de produtos do refino de petróleo

Responsável Legal: ROGERIO MENDES DE REZENDE CPF: 694.222.069-87

Data de Emissão: 20/03/2013

Vencimento: 28/02/2014

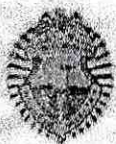
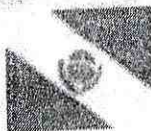
Observações:


NELSON LUIZ
Engenheiro Civil
CREA 123172-D/SP
Vigilância em Saúde
Santo Antônio da Platina - PR

Responsável pela Vigilância Sanitária

- 1 - ESTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

2 - O ESTABELECIMENTO, MESMO COM A LICENÇA SANITÁRIA DEVIDAMENTE REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 do Código de Saúde do Paraná)
- [Handwritten initials: P, D, A]*



**POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS**



CERTIFICADO DE VISTORIA Nº 639174 / 2013

A Seção de Prevenção do Corpo de Bombeiros do Paraná, vistoriou as instalações da edificação localizada na ROD PR 439 KM 04, 0. município de SANTO ANTONIO DA PLATINA, referente a **RM REZENDE E CIA LTDA**, de propriedade do Sr(a). **ROGERIO MENDES DE REZENDE** com aproximadamente 50 m², constatando que esse estabelecimento encontra-se de acordo com o Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros:

1. Possui proteção por: extintores
 2. Ramos de atividade: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETRÓLEO ; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS ; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS ; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ;
 3. Classe de Risco: 2
 4. Indicação Fiscal:
 5. Inscrição Imobiliária:
- O presente documento tem validade de 21/02/2013 até 21/02/2014, devendo ser apresentado para renovação do Alvará de Funcionamento.
 - Caso ocorram reformas, ampliações, mudança de ocupação ou nova vistoria no estabelecimento, este documento perderá a validade.

GR n.º 3113063917453

Projeto n.º

Laudo n.º

Alvará n.º

Capacidade de público

Projeto Central de GLP n.º

Sistema preventivo extintores

Uso de GLP liberado Kg

SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR, 21 de fevereiro de 2013

Sd. Sergio Geraldo ARMELIM
Setor de Vistorias

2º Ten. Jefferson GREGORIO
Chefe do Setor de Vistoria



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA**



1. **ROGERIO MENDES DE REZENDE**, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina/PR, solteiro, nascido em 02/05/1970, CPF n.º 694.222.069-87, Cédula de Identidade RG n.º 4.346.719-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 1102, Centro, Santo Antônio da Platina/PR, CEP 86.430-000, e;
2. **ROSSANA MENDES REZENDE**, brasileira, natural de Santo Antonio da Platina/PR, divorciada, nascida em 25/08/1959, CPF n.º 565.302.779-00, Cédula de Identidade RG n.º 2.014.842-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro n.º 134, Centro, Santo Antônio da Platina/PR, CEP 86.430-000, e;
3. **LEVY REZENDE JUNIOR**, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina/PR, divorciado, nascido em 07/04/1958, CPF n.º 239.100.979-87, Cédula de Identidade RG n.º 1.592.117 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 1100, Centro, Santo Antônio da Platina/PR, CEP 86.430-000, e;
4. **LISANDRA MOTTA REZENDE**, brasileira, natural de Jacarezinho/PR, casada sobre o Regime de Comunhão Parcial de bens, nascida em 16/05/1961, CPF n.º 033.623.329-94, Cédula de Identidade RG n.º 3.372.001-7 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, n.º 1100, Centro, Santo Antônio da Platina/PR, CEP 86.430-000, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, que regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A sociedade girará sob nome empresarial **R. M. REZENDE & CIA LTDA** e terá sede e domicílio na PR 439 – KM 4, Bairro São Joaquim, Santo Antônio da Platina - Paraná, CEP 86.430-000.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76) nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) dividido em 200.000 (Duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizada neste ato em moeda corrente do País pelos sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor
ROGERIO MENDES DE REZENDE	25	50.000	R\$ 50.000,00
ROSSANA MENDES REZENDE	25	50.000	R\$ 50.000,00
LEVY REZENDE JUNIOR	25	50.000	R\$ 50.000,00
LISANDRA MOTTA REZENDE	25	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100	200.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO

A sociedade terá por objeto social Fabricação de massa asfáltica, Construção e Recuperação de vias em perímetro Urbano e não Urbano, auto estrada, rodovias, ruas, praças, calçadas e Construção de edifícios comerciais, Industriais e residenciais de qualquer tipo.

[Handwritten signatures and initials]

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA**



CLÁUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica da sociedade ficará a cargo do sócio **ROGERIO MENDES DE REZENDE**, acima qualificado, Engenheiro civil, devidamente inscrito no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Registrado sob nº. PR-27668/D em 19/09/2007.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Nenhum dos sócios poderá ceder as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção a outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade de cada sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª - DA PROCURAÇÃO

O administrador poderá constituir procurador ou procuradores, em nome da sociedade que representa em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando.

CLÁUSULA 9ª - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberá o sócio **ROGERIO MENDES DE REZENDE**, A sociedade estará representada pela assinatura isolada do sócio administrador ou de procurador constituído em nome da sociedade, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Sócio administrador responderá solidariamente pelos atos praticados estranho a sociedade e sem anuência dos outro sócio quotista.

CLÁUSULA 10ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados.

CLÁUSULA 11ª - APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas da administradora.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several initials below it.]

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA**



CLÁUSULA 12ª - DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA 13ª - DA RETIRADA "PRÓ LABORE"

O sócio administrador fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", no valor de um salário mínimo do piso Nacional.

CLÁUSULA 14ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os sócios remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 69 (sessenta nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA 15ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios-quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob a pena de revelia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da quota do sócio porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de noventa dias, com base da situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, contados da referida reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA 16ª - DECLARAÇÃO

O sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several initials and marks below it.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA**



Fl.-04

CLÁUSULA 17ª - DAS DELIBERAÇÕES POR MAIORIA DE VOTO

As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA 18ª - ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Santo Antônio da Platina - PR, 02 de Dezembro de 2011.

ROGERIO MENDES DE REZENDE

ROSSANA MENDES REZENDE

LEVY REZENDE JUNIOR

LISANDRA MOTTA REZENDE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
LUANA PAVAN GIOVANNETTI
DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI
SONIA MARIA PAVAN GIOVANNETTI

Certidão Negativa

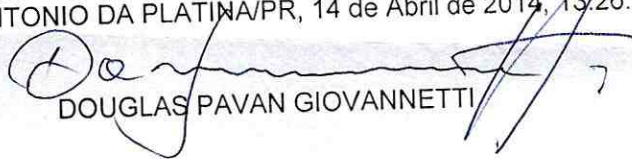
Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

R. M. REZENDE E CIA LTDA EPP

CNPJ 14.797.407/0001-04, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 14 de Abril de 2014, 13:26:33

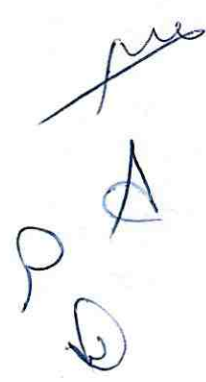

DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI

PRAZO 30 DIAS

Comarca de Santo Antônio da Platina - PR - Cartório do Distribuidor - CNPJ: 77.760.336/0001-49

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Pedro Claro Giovannetti
(Titular)
Sônia Maria Pavan Giovannetti
Lorena Pavan Giovannetti Bueno
Douglas Pavan Giovannetti
Luana Pavan Giovannetti
(Escriventes Juramentados)

Funarpen - Selo Digital Nº zNIDu . uyJA8 . D5bAU, Controle: dTiHE . Xie5
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>
Página 0001/0001
Rua 24 de Maio, 745 - e-mail cartoriogiovannetti@ibest.com.br



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial R. M. REZENDE & CIA LTDA - EPP																												
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																												
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0724132-9	CNPJ 14.797.407/0001-04	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/12/2011	Data de Início de Atividade 16/12/2011																									
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) PR 439 KM 4, S/N, SAO JOAQUIM, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PR, 86.430-000																												
Objeto Social FABRICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS EM PERIMETO URBANO, AUTO ESTRADA, RODOVIAS, RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS.																												
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado																										
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte																											
<table><thead><tr><th>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</th><th>Participação no capital (R\$)</th><th>Espécie de Sócio</th><th>Administrador</th><th>Término do Mandato</th></tr></thead><tbody><tr><td>ROSSANA MENDES REZENDE 565.302.779-00</td><td>50.000,00</td><td>SOCIO</td><td></td><td>XXXXXXXXXX</td></tr><tr><td>ROGERIO MENDES DE REZENDE 694.222.069-87</td><td>50.000,00</td><td>SOCIO</td><td>Administrador</td><td>XXXXXXXXXX</td></tr><tr><td>LISANDRA MOTTA REZENDE 033.623.329-94</td><td>50.000,00</td><td>SOCIO</td><td></td><td>XXXXXXXXXX</td></tr><tr><td>LEVY RESENDE JUNIOR 239.100.979-87</td><td>50.000,00</td><td>SOCIO</td><td></td><td>XXXXXXXXXX</td></tr></tbody></table>				Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato	ROSSANA MENDES REZENDE 565.302.779-00	50.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX	ROGERIO MENDES DE REZENDE 694.222.069-87	50.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX	LISANDRA MOTTA REZENDE 033.623.329-94	50.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX	LEVY RESENDE JUNIOR 239.100.979-87	50.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato																								
ROSSANA MENDES REZENDE 565.302.779-00	50.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX																								
ROGERIO MENDES DE REZENDE 694.222.069-87	50.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX																								
LISANDRA MOTTA REZENDE 033.623.329-94	50.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX																								
LEVY RESENDE JUNIOR 239.100.979-87	50.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX																								
Último Arquivamento Data: 15/07/2013 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX																									

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 14 de abril de 2014

14/215482-2



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

RG: 7.700.115-8 SSP/PR
RELATOR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP
CNPJ/MF Nº. 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329



1. **ROGERIO MENDES DE REZENDE**, brasileiro, solteiro, natural de Santo Antonio da Platina/PR, nascido em 02/05/1970, CPF n.º 694.222.069-87, Cédula de Identidade RG n.º 4.346.719-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 1102, Centro, Santo Antônio da Platina/PR, CEP 86.430-000, e;
2. **ROSSANA MENDES REZENDE**, brasileira, divorciada, natural de Santo Antônio da Platina/PR, nascida em 25/08/1959, CPF n.º 565.302.779-00, Cédula de Identidade RG n.º 2.014.842-0 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 134, Centro, Santo Antônio da Platina/PR, CEP 86.430-000, e;
3. **LEVY REZENDE JUNIOR**, brasileiro, divorciado, natural de Santo Antonio da Platina/PR, nascido em 07/04/1958, CPF n.º 239.100.979-87, Cédula de Identidade RG n.º 1.592.117 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 1100, Centro, Santo Antônio da Platina/PR, CEP 86.430-000, e;
4. **LISANDRA MOTTA REZENDE**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Jacarezinho/PR, nascida em 16/05/1961, CPF n.º 033.623.329-94, Cédula de Identidade RG n.º 3.372.001-7 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 1100, Centro, Santo Antônio da Platina/PR, CEP 86.430-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP**, com sede à Rodovia PR 439 – KM 4, Bairro São Joaquim, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207241329 por despacho da sessão em 16/12/2011, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.797.407/0001-04, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: Altera-se o objeto social da sociedade para Fabricação de massa asfáltica, construção e recuperação de vias em perímetro urbano e não urbano, auto estrada, rodovias, ruas, praças e calçadas.

CLÁUSULA 2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente alteração contratual da sociedade.

CLÁUSULA 3ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO: À vista da modificação ajustada e em consonância com o que se determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO CONSOLIDADO:
R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP

1. **ROGERIO MENDES DE REZENDE**, brasileiro, solteiro, natural de Santo Antonio da Platina/PR, nascido em 02/05/1970, CPF n.º 694.222.069-87, Cédula de Identidade RG n.º 4.346.719-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 1102, Centro, Santo Antônio da Platina/PR, CEP 86.430-000, e;
2. **ROSSANA MENDES REZENDE**, brasileira, divorciada, natural de Santo Antônio da Platina/PR, nascida em 25/08/1959, CPF n.º 565.302.779-00, Cédula de Identidade RG n.º 2.014.842-0 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 134, Centro, Santo Antônio da Platina/PR, CEP 86.430-000, e;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP
CNPJ/MF Nº. 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329



3. **LEVY REZENDE JUNIOR**, brasileiro, divorciado, natural de Santo Antonio da Platina/PR, nascido em 07/04/1958, CPF n.º 239.100.979-87, Cédula de Identidade RG n.º 1.592.117 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 1100, Centro, Santo Antônio da Platina/PR, CEP 86.430-000, e;

4. **LISANDRA MOTTA REZENDE**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Jacarezinho/PR, nascida em 16/05/1961, CPF n.º 033.623.329-94, Cédula de Identidade RG n.º 3.372.001-7 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 1100, Centro, Santo Antônio da Platina/PR, CEP 86.430-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP**, com sede à Rodovia PR 439 – KM 4, Bairro São Joaquim, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207241329 por despacho da sessão em 16/12/2011, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.797.407/0001-04, **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO E SEDE: A sociedade gira sob nome empresarial **R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP**, com sede e domicílio à Rodovia PR 439 – KM 4, Bairro São Joaquim, Santo Antônio da Platina - Paraná, CEP 86.430-000.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76) nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor</u>
ROGERIO MENDES DE REZENDE	25	50.000	R\$ 50.000,00
ROSSANA MENDES REZENDE	25	50.000	R\$ 50.000,00
LEVY REZENDE JUNIOR	25	50.000	R\$ 50.000,00
LISANDRA MOTTA REZENDE	25	50.000	R\$ 50.000,00
Total	100	200.000	R\$200.000,00

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO: O objeto social é Fabricação de massa asfáltica, construção e recuperação de vias em perímetro urbano e não urbano, auto estrada, rodovias, ruas, praças e calçadas.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciou suas atividades a partir da data do registro em 16 de Dezembro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Nenhum dos sócios pode ceder as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições. (art.1.056, art. 1.057, CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção aos outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

P 2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP
CNPJ/MF Nº. 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329



CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - DA PROCURAÇÃO: O administrador poderá constituir procurador ou procuradores, em nome da sociedade que o representarão em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando.

CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberá ao sócio **ROGERIO MENDES DE REZENDE**; A sociedade estará representada pela assinatura isolada do administrador ou de procurador constituído em nome da sociedade, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: O administrador responderá solidariamente pelos atos praticados estranhos a sociedade e sem anuência dos outros sócios.

CLÁUSULA 9ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA 10ª - APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA 11ª - DA ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA 12ª - DA RETIRADA "PRÓ LABORE": O administrador fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 13ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS: No caso de falecimento de algum sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 69 (sessenta e nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA 14ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS: A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP
CNPJ/MF Nº. 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios - quotistas convocados para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob a pena de revelia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da quota do sócio porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será pago ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base da situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, contados da referida reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios remanescentes podem optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

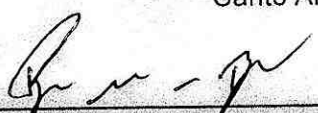
CLÁUSULA 15ª - DECLARAÇÃO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 16ª - DAS DELIBERAÇÕES POR MAIORIA DE VOTO: As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

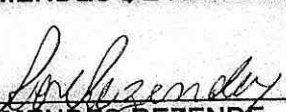
CLÁUSULA 17ª - ELEIÇÃO DE FORO: Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

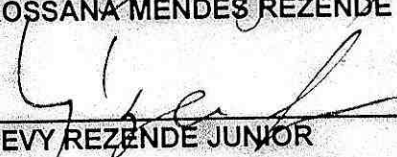
Santo Antônio da Platina - PR, 01 de Junho de 2013.



ROGERIO MENDES DE REZENDE



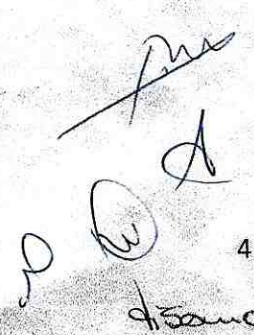
ROSSANA MENDES REZENDE



LEVY REZENDE JUNIOR



LISANDRA MOTTA REZENDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECRETO nº 865/2014

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 017/2014, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 75 TONELAS DE CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 017/2014, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 75 TONELAS DE CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

Para a empresa R.M REZENDE & CIA LTDA pelo valor de R\$ 14.925,00 (quatorze mil novecentos e vinte e cinco reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 14 de Abril de 2014

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura;
DATA: 15 de abril de 2014.

LEI Nº. 1.318 de 15 de abril de 2014
Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2014.
A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$. 23.446,79 (vinte e seis reais e setenta e nove centavos), para devolução de recursos do MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, assim discriminado:
04.01 - 04.123.0030.2.059 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - R\$. 23.446,79
3390.93.00.00 Indenizações e Restituições - FR 769 R\$.

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, a - excesso de arrecadação relativo ao rendimento financeiro na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 R\$. 21.310,99
TOTAL R\$. 23.446,79

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, al nº 1.207, de 20 de maio de 2013, de conformidade com o que dispõe o Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARANÁ
Municipal Dr. Alcides dos Reis, aos 15 de abril de 2014.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Modalidade Pregão Presencial

1.0. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de Serviços Máquina Esteira D6 ou similar
- 2.0 DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
- 2.1. A data da abertura das propostas será no dia 06/05/2014, às 14 horas, na Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR.
- 2.2. O prazo máximo para protocolo e apresentação das propostas será de 50 horas, do dia 06/05/2014, a abertura acontecerá na mesma data.
- 3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
- 3.1. Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL:

- 4.1. Está disponível aos interessados o texto integral do Edital nº 14, na Sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, pelo endereço eletrônico: www.barra.pr.gov.br, sob pena de não serem aceitas as informações pelo fone Fax - 43-35371212, conforme Parágrafo 1º do Artigo 1º do Edital nº 14.

Paço Municipal José Galdino Pereira de Barra do Jacaré - PR

O Excelentíssimo Senhor João Antônio Tinelli, Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, dispensa a licitação para a contratação de empresa especializada para confecção de carimbos automáticos, com almofada embutida, para a Câmara Municipal (Dotação Orçamentária - 01.001 - 01.031.1001.2001 - 3.3.90.30 - Material de consumo. Subelemento 16 - Material de expediente) da empresa PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME (nome fantasia: Pontual Carimbos e Digital), inscrita no CNPJ nº 17.828.846/0001-17, com sede na Rua 24 de Maio, nº 59, Sala A, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR, CEP: 86.430-000, no valor de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais), tendo em vista que o valor da referida compra não ultrapassará o teto limite de R\$8.000,00 (oito mil reais) Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2014.

João Antônio Tinelli
Presidente

DECRETO Nº 865/2014

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 017/2014, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 75 TONELAS DE CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.

DIE/C/RE/ET/IA/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 017/2014, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 75 TONELAS DE CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

Para a empresa R.M REZENDE & CIA LTDA pelo valor de R\$ 14.925,00 (quatorze mil novecentos e vinte e cinco reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Guapirama (PR), 14 de Abril de 2014

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 04/2014

Declaro: Município de Quatiguá e o empresário Mario Dionizio Comério e Santos Ltda ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRATO 011/2014

PROCESSO 028/2014
PREGÃO 017/2014

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **R.M REZENDE & CIA LTDA-EPP**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 75 TONELADAS DE CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USINBADO A QUENTE PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM DIVERSAS RUA DO MUNICÍPIO**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 017/2014.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **R.M REZENDE & CIA LTDA-EPP**, com sede na cidade de SANTO ANTONIO DA PALTINA, sito à RODOVIA PR 439, Km 4 Bairro São Joaquim inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.797.407/0001-041, representada por **ROGERIO MENDES REZENDE**, inscrito no CPF/MF sob nº 694.222.069-87 e portador da Carteira de Identidade RG 4.346.719-0/SSP-PR houveram por bem celebrar o presente Contrato para **AQUISIÇÃO DE 75 TONELADAS DE CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USINBADO A QUENTE PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM DIVERSAS RUA DO MUNICÍPIO**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 017/2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 15/04/2014, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é **AQUISIÇÃO DE 75 TONELADAS DE CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USINBADO A QUENTE PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM DIVERSAS RUA DO MUNICÍPIO**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 017/2014, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 14.925,00 (quatorze mil novecentos e vinte e cinco reais) referente ao objeto do pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

06.001.04.122.0016.2.056-339030.2400



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

Os produtos (SERVIÇOS) poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos (serviços), ora licitados, deverão ser realizados no município, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;
- c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;

d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência neste exercício a contar da data de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 017/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 30 de abril de 2014.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

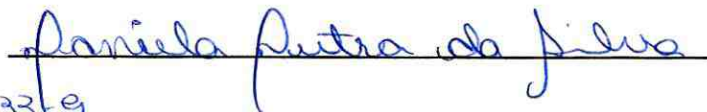

R.M. REZENDE & CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

NOME:

RG: 9.922.433-9

CPF: 068.481.569.90





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRATO 011/2014

PROCESSO 028/2014
PREGÃO 017/2014

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **R.M REZENDE & CIA LTDA-EPP**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 75 TONELADAS DE CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USINBADO A QUENTE PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM DIVERSAS RUA DO MUNICIPIO**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 017/2014.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **R.M REZENDE & CIA LTDA-EPP**, com sede na cidade de SANTO ANTONIO DA PALTINA, sito à RODOVIA PR 439, Km 4 Bairro São Joaquim inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.797.407/0001-041, representada por **ROGERIO MENDES REZENDE**, inscrito no CPF/MF sob nº 694.222.069-87 e portador da Carteira de Identidade RG 4.346.719-0/SSP-PR houveram por bem celebrar o presente Contrato para **AQUISIÇÃO DE 75 TONELADAS DE CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USINBADO A QUENTE PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM DIVERSAS RUA DO MUNICIPIO**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 017/2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 15/04/2014, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é **AQUISIÇÃO DE 75 TONELADAS DE CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USINBADO A QUENTE PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM DIVERSAS RUA DO MUNICIPIO**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 017/2014, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 14.925,00 (quatorze mil novecentos e vinte e cinco reais) referente ao objeto do pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

06.001.04.122.0016.2.056-339030.2400



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

Os produtos (SERVIÇOS) poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos (serviços), ora licitados, deverão ser realizados no município, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;
- c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;

d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, reaver as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência neste exercício a contar da data de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 017/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 30 de abril de 2014.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

R.M REZENDE & CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

NOME:

RG: 9-922-483.9

CPF: 068.481-569-90

Atas & Editais | A-7

027/2014 e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

O Decreto Legislativo nº 006/2014, que outorga Título de Vulto Emérito de Cambará, Estado do Paraná, ao Senhor Desembargador NESTOR DUARTE e dá outras providências, emitido em 20 de maio de 2014 e publicado em 21 de maio de 2014 no jornal Tribuna do Vale, edição nº 2632, página A-6, fica renumerado para 007/2014, mantendo-se inalterado quanto aos seus demais termos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS, PROTETORES, TIP TOP, BICOS E SERVICOS

A consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos tgo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.